

RESOLUÇÃO Nº 572

**COOPERAÇÃO DO IICA COM A ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO
DE MERCADOS DAS AMÉRICAS (OIMA)**

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Trigésima Terceira Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

A apresentação sobre o trabalho e os resultados alcançados pela Organização de Informação de Mercados das Américas (OIMA) com o apoio do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA),

CONSIDERANDO:

Que as informações sobre preços e mercados é um elemento estratégico nos esforços dos Estados membros do IICA para chegar a uma agricultura competitiva, sustentável e inclusiva;

Que as informações relativas a preços e a inteligência de mercados são indispensáveis para facilitar o acesso dos produtores e das empresas aos mercados nacionais e internacionais;

Que as informações sobre mercados são importantes para os tomadores de decisão nas entidades responsáveis pela formulação de políticas agrícolas que repercutem nos meios de vida econômicos de produtores de pequena a grande escala, bem como no desenvolvimento rural e agrícola;

Que a OIMA foi estabelecida com o propósito de apoiar o fortalecimento, a harmonização e o desenvolvimento sustentado dos sistemas de informação de mercados para os produtos agrícolas das Américas;

Que a OIMA hoje constitui uma rede integrada pelas instituições especializadas encarregadas dos sistemas de informação de mercados agrícolas de 34 países das Américas e que opera com o apoio técnico do IICA;

Que os ministros da agricultura, reunidos no Encontro de Ministros da Agricultura das Américas, incluíram o seguinte compromisso em sua Declaração de Ministros da Agricultura São José 2011: “Apoiar o trabalho da Organização de Informação de Mercados

das Américas (OIMA) para promover uma maior colaboração entre os Estados membros sobre maneiras inovadoras de coletar, processar, analisar e disseminar informações sobre os mercados e os produtos agroalimentares, promovendo a maior transparência e eficiência dos mercados”; e

Que o IICA e a OIMA mantêm em vigor uma carta de entendimento de 2004 até os dias de hoje, com o propósito de realizar ações de cooperação conjunta voltadas para fortalecer os sistemas de informação sobre mercados agrícolas dos Estados membros,

RESOLVE:

1. Felicitizar a OIMA pelo relatório apresentado ao Comitê Executivo sobre o trabalho que, com o apoio do IICA, realizou nas Américas em benefício da agricultura de seus 34 Estados membros.
2. Incentivar os ministros da agricultura dos Estados membros do Instituto a que proporcionem, com a cooperação da OIMA e do IICA, o apoio requerido para fortalecer, modernizar e garantir a sustentabilidade de seus sistemas nacionais de informação sobre preços e mercados agrícolas.
3. Instar os Estados membros do IICA a que: i) empreendam o fortalecimento técnico e financeiro da OIMA como um componente estratégico para a agricultura do hemisfério; ii) fortaleçam a cooperação horizontal entre os países e as regiões, a fim de que os países que dispõem de sistemas de informação de mercados (SIM) mais avançados possam apoiar efetivamente os que têm sistemas menos desenvolvidos; e iii) promovam a cooperação internacional entre a rede de países membros da OIMA.
4. Solicitar que o Presidente da OIMA e o Diretor-Geral do IICA apresentem relatórios de andamento ao Comitê Executivo sobre o trabalho que está sendo realizado no âmbito das informações de mercados agrícolas e sobre o processo de fortalecimento institucional dos SIM e a OIMA.
5. Encarregar o Diretor-Geral de fortalecer a facilitação, por parte do Instituto, da colaboração dos Estados membros, para alcançar meios sustentáveis, inclusivos e inovadores de coleta, processamento, análise e divulgação de informações relativas a preços, distribuição de produtos agrícolas, importações e exportações.